

**SÃO PAULO OBRAS****Chefia Gabinete**

RUA XV DE NOVEMBRO, 165, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone:

**Ata de Reunião****ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023.**

No dia dezanove de abril de dois mil e vinte e três, registrando-se a presença dos signatários desta ata, por convocação do senhor Presidente, reuniu-se a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Obras – SPObras, para análise e deliberação quanto ao assunto tratado na seguinte pauta.

**Item 1) RD PRE/DAF-068/2023** - Aprovação da alteração na Estrutura Organizacional da SPObras; **Item 2) RD PRE/DAF-069/2023** - Autorizar a criação de mais 50 (cinquenta) vagas para contratação por prazo determinado de profissionais da lista de reserva do Processo Seletivo Simplificado-PSS da SPObras. **Item 1) RD PRE/DAF-068/2023 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: As alterações aprovadas pela Resolução de Diretoria nº PRE-DAF-016/2022 possibilitaram um grande avanço no desenvolvimento dos serviços e numa melhor distribuição estrutural das áreas da Empresa. A SPObras vem ao longo do tempo consolidando sua importância para a Cidade de São Paulo e se estruturando para ser uma empresa aberta para o mercado. O resultado desta consolidação reflete nos diversos contratos firmados com várias Secretarias Municipais, principalmente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e a Secretaria Municipal de Educação. Novos desafios surgiram com os objetos desses contratos, fazendo com que a SPObras tenha que adequar sua força de trabalho para honrar os compromissos firmados e a firmar, ocupando um importante espaço dentre os órgãos de participação no Eixo-Cidade, pelo Programa de Metas da Cidade de São Paulo, confirmando sua elevação de patamar de empresa pública para órgão estratégico à Municipalidade, no intuito de apoiar às ações desta no que diz respeito à prestação de serviços que visam as melhorias necessárias à qualidade de vida dos paulistanos. Para tanto, foi aberto o Processo Seletivo Simplificado, por meio do Processo SEI nº 7910.2022/0000428-5, sendo contratados 50 profissionais, já distribuídos nas diversas áreas da SPObras. Visto não ter a SPObras uma estrutura organizacional condizente com o atendimento dessas novas demandas, novas áreas estão sendo criadas, o que, conseqüentemente, acarretará a criação de novos cargos de livre provimento, que se farão necessárias para o cumprimento de Metas, constantes no Programa de Metas 2022/2025. A criação dos novos cargos de livre provimento tem por objetivo promover maior agilidade operacional e proporcionar um acompanhamento mais adequado dos

serviços executados por todas as áreas da empresa. Paralelamente à criação desses cargos, consta previsão no Compromisso de Desempenho Institucional – CDI a contratação para mais 50 profissionais para complementar a força de trabalho desta Empresa, uma vez que o Processo Seletivo Simplificado ainda está vigente. A receita para abarcar as alterações dessa nova proposta de reorganização será oriunda dos seguintes Contratos: Contrato nº 286/SIURB/22, Contrato nº 301/SIURB/22, Contrato nº 303/SIURB/22 e Contrato nº 304/SIURB/22. Desse modo, para atender de forma eficiente e eficaz as novas demandas da Administração Pública, as alterações ora propostas se mostram essenciais e indispensáveis para que a Empresa possa cumprir com excelência a sua missão. Para tanto, a SPObras busca instituir sua visão Estrutura Organizacional como a aqui apresentada. O Diretor Relator propõe: Aprovação estrutura organizacional da SPObras, alterando-se assim o disposto na RD Nº PRE-DAF-016/2022 nos seguintes termos: A) A São Paulo Obras – SPObras tem a seguinte estrutura organizacional básica: a) Diretoria da Presidência – PRE b) Diretoria de Projetos – DPR c) Diretoria de Obras – DOB d) Diretoria Administrativa e Financeira – DAF e) Diretoria de Representação dos Empregados – DRE f) Colegiados Vinculados: I – Conselho de Administração – CA (responsável pela Unidade: Auditoria Interna - AI) II – Conselho Fiscal – CF B) Do detalhamento da Estrutura Básica a) A Diretoria da Presidência é integrada por: I – Chefia de Gabinete II – Superintendência de Assuntos Estratégicos – SAE i) Gerência de Convênios e Financiamentos – GCF; ii) Gerência de Qualidade e Processos - GQP; iii) Gerência de Preços e Custos – GPC. iv) Gerência de Análise de Dados – PMO; III - Coordenação de Planejamento - CPL; IV – Coordenação Comercial – CCOM; V – Superintendência Jurídica - SJU: i) Gerência Jurídica – GJU; ii) Gerência de Licitações e Contratos - GLC. VI – Superintendência de Relações Institucionais – SRI VII – Assessoria Técnica – ASTEC; VIII – Assessoria de Comunicação - ASCOM. b) A Diretoria de Projetos é integrada por: I – Gerência do Meio Ambiente - GMA; II – Gerência de Projetos de Engenharia – GPR; III – Gerência de Projetos de Obras de Arte Especiais – GOA; IV – Gerência de Projetos do Sistema Viário – GSV; V - Gerência de Projetos de Drenagem – GPD; VI - Gerência de Gestão do Território, Licenciamento, Desapropriações e Interferências - GTLI; c) A Diretoria de Obras é integrada por: I - Gerência de Obras de Drenagem – GDR; II - Gerência de Obras - Próprios – GPP; III - Gerência de Obras de Educação – GED; IV - Gerência de Obras de Viário – GOV; V - Gerência de Obras de Arte Especiais – Obras – GOE. d) Diretoria Administrativa e Financeira é integrada por: I - Gerência Financeira – GF; II - Gerência de Execução Contratual – GEC; III - Gerência de Concessões – GC; IV - Gerência Administrativa – GA; V - Gerência de Pessoas – GP VI - Gerência de Sistemas e Lógica – GSL. e) A Diretoria de Representação dos Empregados não possui unidades subordinadas. C) Dos Anexos a) A Estrutura Organizacional da SPObras fica representada no Anexo I; b) A Reclassificação de Emprego em Comissão fica representada no Anexo II; c) Os Remanejamentos das Unidades são as constantes do Anexo III. d) Em decorrência da reorganização prevista nesta Resolução, fica suprimida da Estrutura Organizacional da SPObras a unidade constante no Anexo IV; e) Em decorrência da reorganização prevista nesta Resolução, fica reclassificada na Estrutura Organizacional da SPObras a unidade constante no Anexo V; f) As alterações de nomenclaturas das unidades são as constantes do Anexo VI; g) As atribuições das unidades são as constantes no Anexo VII desta Resolução; h) O provimento e as atribuições dos empregos em comissão de Supervisor são as constantes no Anexo VIII desta Resolução; i) As nomenclaturas dos empregos em comissão e respectiva tabela salarial são as

constantes no Anexo IX; j) O Quadro de Reclassificação e Custo com os Empregos de Livre Provisamento fica representado pelo Anexo X. **II - Questionamentos/Observações – Com o consentimento da Diretoria Executiva, foi feita a inclusão do item XVII na relação das atribuições da Diretoria de Representação dos Empregados – DRE para manter a atribuição atualmente vigente conforme consta: “XVII . Acompanhar, em conjunto com a Gerência de Recursos Humanos, a gestão do quadro de pessoal e plano de empregos, salários e carreiras, regulamento de pessoal, servidores cedidos, estagiários, terceiros e autônomos.”** . O documento alterado (Anexo VII da presente Resolução de Diretoria) foi disponibilizado no processo SEI competente. Na sequência, o Diretor de Representação dos Empregados – DRE, Sr. Matheus Sabadin Bueno, fez os seguintes questionamentos: 1. Se os contratos 286/SIURB/22, 301/SIURB/22, 303/SIURB/22 e 304/SIURB/22, que darão suporte ao aumento dos custos e despesas, já estão assinados; e solicitou formalmente, nesta reunião, acesso a eles. 2. Como se demonstra, de forma objetiva, a efetividade da solução apresentada, com vistas no aumento da produtividade, através de indicadores que possam demonstrar a inviabilidade da estrutura atual, do ponto de vista das operações e dos fluxos, e o provável ganho relativo a nova estrutura que estão propondo. 3. A ausência de um fluxograma relativo aos processos, para verificação da efetividade da solução apresentada e com vistas no aumento da produtividade. 4. A DRE gostaria de deixar registrado, por fim, que solicitou em 03 oportunidades, via e-mail para o diretor relator da matéria, com cópia aos partícipes desse processo de reestruturação, o acesso ao processo SEI específico do tema, para melhor compreensão dele para deliberação nesta ocasião, mas não obteve respostas e acesso ao processo SEI. Desta feita, foi aberta a votação para o tema. **Votam a favor: PRE, DAF, DOB e DPR. A DRE vota contra pelos motivos descritos a seguir: “Começamos nosso voto apresentando a impossibilidade de se verificar, objetivamente, qualquer possibilidade de aumento da produtividade com a proposta em questão, pois os dados técnicos não foram apresentados previamente ou na ocasião desta reunião, como, por exemplo, indicadores que poderiam esclarecer as reais necessidades desta proposta de reestruturação. Além disso, permanece modelo similar ao atual, conceitualmente falando, com pequenas mudanças, mas que no decorrer do ano de 2022, se apresentou um modelo de disputas, que acabou gerando responsabilidades adicionais e sobrecargas em áreas pelas quais não lhes competiam as funções. A proposta em tela sequer se propõe resolver a situação das atividades centrais desenvolvidas pela SPObras, pois retira as atividades relativas as Operações Urbanas; não propõe estruturar adequadamente o setor das concessões; e para educação, a área de projetos não dispõe de qualquer responsabilidade acerca do tema. Enquanto isso, os técnicos continuam exercendo os trabalhos de maneira sobrecarregada, com problemas de mobilidade, mas sobretudo, segurança, além de problemas com comunicação e agilidade nas informações. A ideia parece não ter sido amplamente conversada com os diretores, superintendentes e gerentes. Por outro prisma, aumentar a proporção atual de 56% para 80% entre concursados e cargos comissionados (de livre provimento/nomeação), estes destinados exclusivamente a funções de direção, chefia e assessoramento, ao avaliarmos a informação constante da RD, assim dispostas: “Visto não ter a SPObras uma estrutura organizacional condizente com o atendimento dessas novas demandas, novas áreas estão sendo criadas, o que, conseqüentemente,**

**acarretará a criação de novos cargos de livre provimento, que se farão necessárias para o cumprimento de Metas, constantes no Programa de Metas 2022/2025."** e **"A criação dos novos cargos de livre provimento tem por objetivo promover maior agilidade operacional e proporcionar um acompanhamento mais adequado dos serviços executados por todas as áreas da empresa.";** parece ficar configurado, s.m.j, violação à Constituição Federal e decisão do Supremo Tribunal Federal, **uma vez que se apresenta como motivação para a criação e aumento dos cargos de comissão, a promoção da maior agilidade operacional, responsabilidades estas estritamente técnicas, portanto, que devem ser executadas pelo corpo de empregados efetivos de carreira.** Veja a decisão do STF: "EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL QUE CRIA CARGOS EM COMISSÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 37, INCISOS II E V, DA CONSTITUIÇÃO. 2. Os cargos em comissão criados pela Lei no 1.939/1998, do Estado de Mato Grosso do Sul, possuem atribuições meramente técnicas e que, portanto, não possuem o caráter de assessoramento, chefia ou direção exigido para tais cargos, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal. 3. Ação julgada procedente.". A nova proporção só reforça a nossa tese, pois do ponto de vista da execução dos trabalhos, como sugere a RD, os 88 empregados ante os 110, aproximadamente, do quadro de empregados efetivos de carreira, **não poderão executar atividades técnicas, operacionais, embora não seja raro identificar na Empresa empregados comissionados designados a desenvolver atividades técnicas, algo que já foi questionado pelo TCM – processos SEI 7910.2021/0000613-8 e 7910.2021.0000759-2.** A DRE aproveita para dizer que não tem ciência, até o momento, de parecer técnico do jurídico para o tema, cuja afirmação é que a reestruturação em tela é uma questão administrativa, o que não concordamos ser, posto que o STF tem o entendimento, **com tese fixada de repercussão geral, RE 1041210, que a criação de cargos de provimento é uma exceção, devendo guardar proporcionalidade com o número de ocupante de cargos efetivos, com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar.** Em pouco mais de 01 ano, a SPObras procedeu 02 reestruturações, com aumento dos cargos de livre provimento, alterando a proporção das ocupações dos cargos para além do que se entende por razoável (1 : 1,25 não parece razoável). Diante da nova proporção e motivação para a criação dos cargos, para a DRE parece configurado o desvio de finalidade e evidente burla ao concurso público, em face as demandas técnicas que não se caracterizam como temporárias – obras de artes especiais e escolas. Para a função de assessoramento, que é a maior parcela do que se está propondo, responsável por 76,9% da nova proposta, a DRE tece críticas fortes, pois entende que possibilita a nomeação de pessoas para exercer atividades comuns ou técnicas, sem concurso, muitas vezes sem a possibilidade de se verificar a necessária relação de confiança, além do que, tais atividades poderiam ser exercidas por servidores efetivos de carreira, até mesmo em posições de confiança, uma vez que a tese de desvio de finalidade, com promoção indevida e seletiva, capaz de gerar prejuízos ao erário, não procede e está superada após manifestação formal do Procurador Geral do Município de São Paulo (processo SEI 7910.2022/0000796-9). Por outro lado, decorre dos princípios da moralidade, razoabilidade e eficiência da Administração Pública pressupor que para exercer funções de direção, chefia ou assessoramento, se faz necessário conhecimento minimamente qualificado na área que

**a pessoa designada irá atuar, logo, embora não haja critérios objetivos na lei exigindo as formações específicas, os ministérios públicos e tribunais de contas têm recomendado ao Executivo (e Legislativo), que nomeiem para o exercício de cargos em comissão pessoas com nível de escolaridade superior, sob a justificativa de que a ausência desta exigência remete à ideia de atividades com pouca complexidade e nível subalterno. Falando especificamente dos custos da proposta em tela, percebe-se o aumento de até 60% das despesas salariais com o pessoal de livre provimento, fora os encargos e benefícios, de modo não temporário, registre-se, ou seja, passaremos de aprox. 1 milhão, para 1.6 milhões ao mês, aproximadamente, enquanto a SPObras padece, ainda, de contratos assinados que darão suporte para a efetivação das receitas. A RD em questão não deixa clara esta informação e temos tido a necessidade de consignar em RD e ata que a adjudicação dos certames só ocorrerão após a assinatura dos contratos, algo que o TCM também costuma questionar. Enfim, o caminho da ampliação do quadro técnico através de concurso público, necessidade urgente diante de uma SPObras desidratada em seu quadro efetivo de carreira, não caminha, e o que se propõe são soluções caras e ineficazes – aumento do quadro de livre provimento e terceirização do quadro técnico, que é alvo, também, de corretos questionamentos por parte do TCM, inclusive com determinações expressas em caminho contrário ao que vimos procedendo desde 2020. Ou seja, a Diretoria Executiva está propondo um aumento descomunal nas despesas, com solicitação formal para JOF, enquanto a casa padece com o não pagamento de menos de 50 mil por mês relativo ao plano de saúde; tampouco existe um Plano de Carreiras que funcione, apesar das obrigações legais previstas na Lei Orgânica do Município, e os empregados de carreira amargam posições congeladas, como eternos juniores (nível de ingresso nas carreiras), tendo, pelo menos, 10 anos de casa e alguns com mais de 30 de SPObras e aprimoramentos profissionais relevantes. Portanto, diante do exposto, a DRE vota de maneira contrária aos demais diretores executivos.”** III – Resolução – A Diretoria Executiva,

apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide por quatro votos contra um: a) aprovar a Estrutura Organizacional ora proposta e Anexos I a X; b) determinar o envio desta resolução ao Conselho de Administração para análise e deliberação, sobre a pertinência e necessidades ora aprovadas, nos termos do item “11”, letra “a” da Cláusula 17ª do Contrato Social da SPObras, e posterior envio ao Conselho Fiscal para conhecimento, para uma vez aprovadas, enviá-las para exame do Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município – SF/SUTEM/DECAP, solicitando após que a submeta ao colegiado da Junta Orçamentário-Financeira – JOF; c) determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e a Gerência de Pessoas, que após a aprovação dos órgãos competentes, adotem as providências pertinentes para o cumprimento do quanto aprovado nesta Resolução; d) determinar, ainda, que, oportunamente, a Gerência de Sistemas e Lógica adote as providências cabíveis para inclusão das alterações, ora aprovadas, com autonomia de tramitação, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. **Item 2) RD PRE/DAF-069/2023 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: A São Paulo Obras realizou o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais temporários com vista à contratação de 50 (cinquenta) profissionais, em face das novas demandas da Administração Superior, nos termos da Resolução de Diretoria RD-Nº PRE-DAF-034/2022, aprovada em 14 de abril de 2022, cópia anexa. No entanto,

considerando que novas demandas foram atribuídas à SPObras no início de 2023, em especial por conta dos Contratos nºs 286/SIURB/22, 301/SIURB/2022, 303/SIURB/22 e 304/SIURB/22, firmados com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, a contratação dos 50 (cinquenta) profissionais se revelou insuficiente para o desenvolvimento das novas atribuições conferidas à empresa. Desse modo, para que não ocorra prejuízo ao desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela SPObras, será necessário a contratação de mais 50 (cinquenta) profissionais que constam na lista do Cadastro de Reserva do Processo Seletivo Simplificado da SPObras, que ainda se encontra vigente, cujos profissionais e os seus respectivos quantitativos constam do Anexo I. As novas contratações temporárias implicaram num custo mensal de cerca de R\$ 640.276,03 (Seiscentos e quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais e três centavos), conforme demonstrado no Anexo II - Planilha de Custo. Cumpre destacar que a previsão para contratação de mais 50 (cinquenta) profissionais temporários se encontra, inclusive, previsto no Compromisso de Desempenho Institucional – CDI II. Desta feita, em face da necessidade de manter a regular atividade da empresa para atendimento da demanda da Administração Superior, propõe-se a criação de mais 50 (cinquenta) vagas para contratação temporária, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário. **II – Resolução** – A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide, unanimemente: a) aprovar a criação de 50 (cinquenta) vagas temporárias que deverão ser preenchidas pelos profissionais classificados no Cadastro de Reserva do Processo Seletivo Simplificado - PSS da SPObras, cujo prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo, eventualmente, ser prorrogado por igual período. b) determinar que sejam adotadas as providências para dar ciência desta Resolução ao Conselho de Administração da SPObras e a Junta Orçamentário-Financeira-JOF, por intermédio do Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município de São Paulo - SF/SUTEM/DECAP; c) determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e a Gerência de Pessoas, adotem as providências pertinentes para o cumprimento do quanto aprovado nessa Resolução, após a devida aprovação dos órgãos competentes, para chamamento por Edital, do quantitativo de profissionais, nos termos aprovados nesta Resolução. Ato contínuo, nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Marina Faleira Veloso, secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, é assinada pelos membros do Colegiado.

São Paulo, 19 de abril de 2023.

**JORGE BAYERLEIN**

**DPR – Diretor de Projetos**

**LUIZ GUSTAVO ARCURIO DOS REIS**

**DOB – Diretor de Obras**

**MATHEUS SABADIN BUENO**

**DRE – Diretor de Representação dos Empregados**

**RAUL GARCIA NETO**

**DAF – Diretor Administrativo e Financeiro**

**TAKAHARU YAMAUCHI**

**PRE – Presidente**



**Marina Faleira Veloso**  
**Secretário(a)**

Em 05/05/2023, às 12:21.



**RAUL GARCIA NETO**

**Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**

Em 05/05/2023, às 16:58.



**Takaharu Yamauchi**

**Diretor-Presidente**

Em 05/05/2023, às 17:26.



**Luiz Gustavo Arcurio Dos Reis**

**Diretor(a)**

Em 05/05/2023, às 17:39.



**Jorge Bayerlein**

**Diretor(a)**

Em 08/05/2023, às 09:10.



**MATHEUS SABADIN BUENO**

**Diretor de Representação dos Empregados**

Em 08/05/2023, às 10:49.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082700985** e o código CRC **4AB3130B**.

---